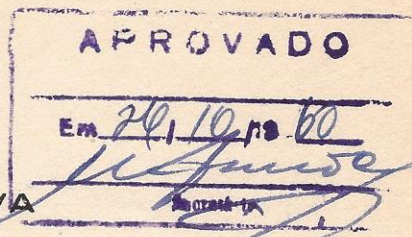




ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



R E S O L U Ç Ã O Nº 12/60

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO - GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e atendendo a decisão do Plenário,

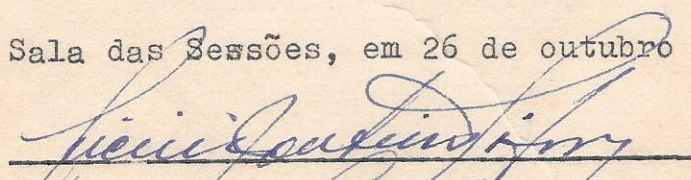
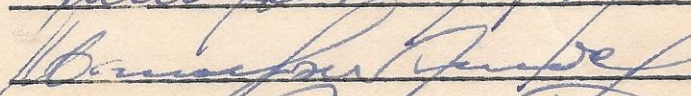
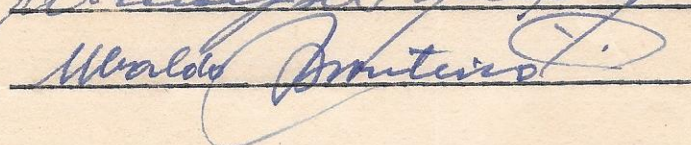
R E S O L V E

Artigo 1º - A título de representação, e até que sejam fixados os novos padrões de subsídios, fica criada uma verba de representação a cada deputado, no valor fixo de Cr\$ 30 000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - Para as despesas decorrentes do artigo anterior, será aberto, no presente exercício, crédito especial, e deverá constar do orçamento de 1 961, dotação para tal fim.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a 1º de novembro de 1 960, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1 960.

	Presidente
	1º Secretário
	2º Secretária

Registrado a fls. 76 v. do
livro competente

Em 3/17/60

Antônio
Vieira